SPREADSUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 10.841.829/0001-70

("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 19 de agosto de 2024, às 09h, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada diante da presença da totalidade dos cotistas.

3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA e ARTESANAL MCMS LTDA ("Gestora" e "Nova Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(i) A destituição da **ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.098/0001-09, como prestadora de serviço de gestão da carteira do FUNDO, com a consequente contratação da **ARTESANAL MCMS LTDA**., inscrita no CNP sob o nº 30.701673/0001-30, que assumirá todas as responsabilidades do cargo. Tal fato será refletido em todo regulamento do FUNDO, ajustes em referências no regulamento e atualização dos anexos; e

(ii) Fica dispensado a divulgação de Fato Relevante devido a alteração da Gestora do FUNDO.

As deliberações acima aprovadas, passarão a vigorar a partir da abertura do dia 23 de agosto de 2024.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas

sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do FUNDO em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA e ARTESANAL MCMS LTDA
Gestora e Nova Gestora